



Republicação

**LEI N.º 1.775/2013**

**DATA: 23/04/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R\$ 53.896,44 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO N.º 1735/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 53.896,44 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011-135 – Apoio a Manutenção de Creches

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7615 33135 – APOIO AS CRECHES .....**R\$ 43.896,44**

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7616 33135 – APOIO AS CRECHES .....**R\$ 10.000,00**

Total das Suplementações ..... R\$ 53.896,44

**Art. 2.º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:



Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

	<b>CONTA/DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
135	APOIO AS CRECHES	53.896,44
<b>Total Superávit Apurado</b>		<b>53.896,44</b>

**Art. 3º** - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1735/2012 – LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de  
Emancipação Política.**

**Dirceu José de Oliveira**  
Prefeito Municipal